ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.002 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DENOMINA DE BAIRRO AMARALINA, O ATUAL LOTEAMENTO JARDIM AMARALINA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado de Bairro Amaralina, compreendido nos limites do Projeto do referido Loteamento, registrado na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, para que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, às companhias telefônicas móveis e fixa, à COELBA e a EMBASA, assim como a todos os moradores dessa localidade.

Art. 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2002 à fls 114 de livro leis
número 16
Jequié 28 de dezembro de 2016

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.002 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO